



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação N.º 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 27

DE 04 DE ABRIL DE 1.993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR SERVIÇOS A TERCEIROS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a realizar serviços a terceiros dentro do terri-
tório do Município de Vale do Paraíso.

Art. 2º. Os serviços de que trata o arti-
go anterior são os referentes a terraplanagens, aberturas de vias,
terreirões, açudes, barragens, aterros e afins, em propriedades ru-
rais, urbanas ou industriais.

Art. 3º. Para a realização dos serviços
fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratação de horas
máquinas, observando o disposto no Decreto-Lei 2.300/86 e Lei 4.320/
64.

Art. 4º. Os serviços serão distribuídos
conforme o cronograma de trabalho da Secretaria Municipal de Obras
Serviços Públicos e Agricultura.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ CARLOS SORROCHE
PREFEITO MUNICIPAL